

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.801 de 08 a 10 junho de 2024, referente à Republicação do Concurso Público-Edital nº 01/2024 – SMS,

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre a Prefeitura Municipal do Salvador – PMS, e o Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA, ficam acrescidas as seguintes informações:

1. Ficam reabertas as inscrições do dia **20 de agosto a 12 de setembro de 2024**, conforme cronograma previsto nesta retificação.

1.1. Os candidatos poderão solicitar isenção de taxa de inscrição até o dia **24 de agosto de 2024**.

2. Fica acrescido o CAPÍTULO 16 (DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO) ao Edital nº 01/2024, de 08 a 10 de junho de 2024, conforme segue:

16. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

16.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste concurso o(a) candidato(a) que:

I) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

16.2. A comprovação das condições dispostas no subitem 16.1 deste edital, será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

I) para comprovação, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo II deste edital;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- d) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

16.2.1. O candidato que requerer a isenção, deverá, no ato da inscrição, informar seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de assistência e inclusão, responsável pelo cadastramento de famílias e pessoas em referido Programa.

16.2.2. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e aqueles que constam no banco de dados do CadÚnico.

16.3. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.

16.4. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta on-line disponibilizada em link específico, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos itens do subitem 16.2 deste edital.

16.5. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 16.2 deste edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição a partir do prazo disposto no cronograma desta retificação.

16.6. O candidato inscrito no período previsto neste edital que não formalizar seu pedido de isenção, não terá seu pedido concluído e, conseqüentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste edital.

16.7. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

16.8. O envio das documentações previstas no subitem 16.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos

computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

16.8.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

16.9. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este concurso.

16.9.1. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2 MB cada.

16.9.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 16.2 deste edital.

16.10. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 16.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

16.11. Durante os períodos de que tratam os subitens 16.5 e 16.6 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do concurso acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

16.12. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 16 do edital.

16.12.1. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

16.13. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste edital.

16.14. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

16.15. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

16.16. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto.

16.16.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma.

16.17. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no concurso mediante o pagamento da respectiva taxa, até o final das inscrições.

Considerando a decisão constante no Processo Eletrônico nº 170266/2024, ficam acrescentadas as seguintes informações:

3. Fica alterado o requisito constante no Anexo II, referente ao cargo de Sanitarista, conforme disposto no art. 6º da Lei Federal nº 14725/2023, que determina o registro em órgão competente do SUS, para o exercício regular da profissão, não se restringindo às áreas de formação especificadas na Lei Municipal 7.867/2010.

ANEXO II

DOS REQUISITOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

| |
|--------------------|
| CARGO: SANITARISTA |
|--------------------|

| Área de Qualificação | Requisitos |
|----------------------|---|
| Sanitarista | Atendimento ao Artigo 6º da Lei Federal nº 14725/2023, que determina o registro em órgão competente do SUS, para o exercício regular da profissão, não se restringindo às áreas de formação especificadas na Lei Municipal nº 7.867/2010. |

4. Ficam modificadas as cargas horárias dos cargos de Profissional de Atendimento Integrado, nas áreas de qualificação de **Fisioterapeuta de 40 horas para 30 horas semanais, Assistente Social (SMS) de 40 horas para 30 horas semanais e Assistente Social de 40 horas para 30 horas semanais**. Conseqüentemente, as remunerações foram reajustadas conforme descrito abaixo:

| CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO | | | | | | | | |
|---|------------------|-----|--------------|------------|--------------|------|------|--------------|
| Área de Qualificação / Especialidade / Atuação - Programa | O/E | CH | VI | GC | RM | GIQP | GDFE | Remuneração |
| Assistente Social | SMS | 30h | R\$ 2.500,06 | R\$ 875,02 | R\$ 3.375,08 | 45% | | R\$ 4.500,10 |
| Assistente Social | ADI (exceto SMS) | 30h | R\$ 2.500,06 | R\$ 875,02 | R\$ 3.375,08 | - | | R\$ 3.375,08 |
| Fisioterapeuta | SMS | 30h | R\$ 2.500,06 | R\$ 875,02 | R\$ 3.375,08 | 45% | | R\$ 4.500,10 |

Em decorrência das alterações realizadas nos **Itens 3 e 4** desta retificação, para os cargos de Fisioterapeuta, Assistente Social e Sanitarista, os candidatos inscritos poderão solicitar a devolução da taxa de inscrição. O pedido deve ser feito impreterivelmente até o dia **30 de agosto de 2024**. Para isso, o candidato interessado deve formalizar a solicitação na área do candidato. Caso o candidato não solicite a devolução da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado, o mesmo será permanecerá inscrito no cargo.

Considerando ainda as alterações mencionadas nesta retificação, o cronograma previsto foi atualizado conforme detalhado a seguir:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - BA | | |
|--|-------------------|-------------------|
| FASE | DATA | |
| Publicação do Edital de Abertura | 05/06/2024 | |
| Período de Inscrições | 07/06/2024 | 22/07/2024 |
| Reabertura do período de inscrições | 20/08/2024 | 12/09/2024 |
| Período de impugnação do edital | 07/06/2024 | 08/06/2024 |
| Publicação dos resultados de impugnação do edital | 19/06/2024 | |
| Abertura do período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição (somente para novos inscritos) | 20/08/2024 | 24/08/2024 |
| Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção | 03/09/2024 | |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição | 04/09/2024 | 05/09/2024 |
| Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção | 09/09/2024 | |
| Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição | 13/09/2024 | |
| Último dia para envio de documentação para candidatos que desejam vaga PCD e solicitar atendimento especial | 13/09/2024 | |
| Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento especial) | 23/09/2024 | |
| Prazo para interposição de recurso contra a relação preliminar (PCD + Atendimento especial) | 24/09/2024 | 25/09/2024 |
| Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Atendimento especial) | 27/09/2024 | |
| Divulgação dos locais de prova | 08/11/2024 | |
| Aplicação das provas objetivas | 17/11/2024 | |
| Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas | 18/11/2024 | |
| Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminar das Provas Objetivas | 19/11/2024 | 20/11/2024 |
| Publicação dos gabaritos definitivos e do resultado preliminar das provas objetivas | 18/12/2024 | |

| | | |
|---|-------------------|------------|
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das Provas Objetivas | 19/12/2024 | 20/12/2024 |
| Publicação do Resultado definitivo das provas objetivas | 08/01/2025 | |
| Período de realização do procedimento de heteroidentificação | 18/01/2025 | 24/01/2025 |
| Publicação do resultado preliminar da Heteroidentificação | 03/02/2025 | |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Heteroidentificação | 04/02/2025 | 05/02/2025 |
| Publicação do resultado definitivo da Heteroidentificação | 14/02/2025 | |
| Resultado Final do Concurso | 17/02/2025 | |
| Homologação | *á definir | |

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário